CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.919

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Sílvio Humberto solicita prioridade para pescadoras e marisqueiras nas UPAs

"Este grupo de mulheres trabalhadoras não conquistou ainda o direito efetivo à saúde e vivencia sérios casos de infecções urinárias e ginecológicas", justifica o vereador

O vereador Sílvio Humberto (PSB) tem apresentado, em março, instrumentos legais com foco nas mulheres. "É um mês que traz para o centro do debate a luta das mulheres, uma agenda que alerta o quão se faz necessário o envolvimento de toda a sociedade para a garantia de direitos, sobretudo neste momento de pandemia, em que são estruturalmente as mais afetadas", ressalta.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Ramon Mendes dos Santos

Sexta-feira,
12 de Março de 2021

Ano XXX
N° 5.919

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vacinação para os profissionais de educação física

Vereador Augusto Vasconcelos defende a inclusão da categoria na imunização contra a Covid-19

Já está comprovado que a prática de atividade física é importante para evitar complicações se acaso a pessoa contrair a Covid-19, como destaca o vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB). Os números de vítimas do novo coronavírus que sofriam com obesidade, por exemplo, é alarmante. Nessa perspectiva, a atuação dos profissionais de educação física se faz ainda mais essencial.

Para o vereador Vasconcelos, "esses profissionais são importantes, inclusive, para permitir que as pessoas aumentem a sua imunidade. Pelo Conselho Nacional de Saúde, integram a lista de profissionais que atuam na saúde, portanto, não faz sentido a não inclusão deles. Nós estamos reivindicando que eles sejam incluídos nesta nova fase da imunização que prevê a vacinação de profissionais autônomos de saúde anunciada pela Prefeitura".

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Augusto Vasconcelos

O vereador Augusto Vasconcelos, que também é ouvidor-geral da Câmara de Salvador, conversou nesta quarta-feira (10) com o secretário municipal de Saúde, Leo Prates. Conforme o vereador, o titular da pasta informou que há intenção de incluir todos os profissionais de saúde, mas faltam doses suficientes para imunizar todo o público alvo.

Vereadora pede aprovação de PLE que torna atividade física essencial

Roberta Caires destaca benefício dos exercícios para a saúde mental

A vereadora Roberta Caires (Patriota) usou a tribuna da Câmara Municipal, na segunda-feira (8), para pedir apoio de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei nº 64/2021, de sua autoria. O PLE visa tornar essencial a atividade física realizada dentro de academias de ginástica e crossfit, desde que acompanhada por profissional da área e seguindo os protocolos sanitários de combate à Covid-19.

A vereadora destaca que a atividade física auxilia também na promoção da saúde mental. "O Ministério da Saúde realizou pesquisa que mostra que 86,5% das pessoas sofrem de transtorno de ansiedade no país, durante a pandemia", disse a vereadora. Ainda segundo ela, 45,5% dos brasileiros apresentam estresse pós-traumático e 16% depressão grave. "A Organização Mundial da Saúde (OMS) informa que o Brasil é o país que apresenta maior prevalência de depressão na América Latina, sendo também o país mais ansioso do mundo", frisou.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Roberta Caires pediu aprovação do PL em discurso na tribuna

O projeto está sob análise da Comissão de Constituição e Justiça. Após parecer, segue para a Comissão de Esporte e Lazer e vai à votação em plenário.

Sílvio Humberto defende saúde integral para marisqueiras

Vereador pede também inclusão de gestantes e lactantes no Plano Municipal de Imunização

Membro da Comissão de Educação e presidente da Comissão de Cultura da Câmara de Salvador, o vereador Sílvio Humberto (PSB) tem apresentado, neste mês de março, instrumentos legais com foco nas mulheres. “Março é um mês que traz para o centro do debate a luta das mulheres, uma agenda que alerta o quão se faz necessário o envolvimento de toda a sociedade para a garantia de direitos, sobretudo neste momento de pandemia, em que são estruturalmente as mais afetadas”, ressalta.

Ele solicitou prioridade nos atendimentos às pescadoras e marisqueiras nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas e Unidades Básicas de Saúde (UBS), através do PIN-124/2021, tendo em vista as doenças decorrentes das atividades laborais.

“Este grupo de mulheres trabalhadoras não conquistou ainda o direito efetivo à saúde e vivencia sérios casos de infecções urinárias e ginecológicas. Por esse motivo, o projeto visa justamente à promoção de uma atenção integral no que diz respeito à saúde e bem-estar em todo ciclo de vida, preconizando a assistência humanizada e qualificada em todos os níveis de atenção, variantes do acesso aos serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde”, declara.



Foto: Bruna Veloso

Entre os projetos de autoria do vereador alusivos às mulheres, estão a celebração educativa do Julho das Pretas nas escolas municipais e estaduais e a nomeação da Escola Municipal Makota Valdina.

Os projetos tramitam na Câmara de Salvador e, se aprovados, seguem para sanção do prefeito Bruno Reis.

AMAMENTAÇÃO

O vereador indicou ao Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 62/2021, que garante às mães o direito de amamentar durante a realização de concursos públicos na administração pública municipal a cada intervalo de duas horas por até 30 minutos. Esse direito está assegurado apenas no âmbito federal através do Projeto Lei nº 13.872/2019. Semelhante ao PL federal, para garantir o recurso, será necessário enviar antecipadamente a solicitação para a banca organizadora.



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Sílvio Humberto apresenta projetos voltados à população feminina

“A proposta é assegurar a participação das mulheres lactantes em certames públicos e proteger a correta amamentação dos bebês recém-nascidos”, defende Sílvio Humberto, que também sugeriu a inclusão de gestantes, puérperas e lactantes no grupo prioritário do Plano Municipal de Imunização contra a Covid-19, por meio de Projeto de Indicação nº 122/2021.

Dr. José Antonio comemora aprovação do projeto de vacinas

Vereador disse que “está muito feliz por ter contribuído como vice-presidente da Comissão de Saúde”

O vereador Dr. José Antonio (PTB), vice-presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Salvador, comemorou a aprovação do Projeto de Lei nº 66/2021, na sessão ordinária semipresencial de terça-feira (9), a partir do Plenário Cosme de Farias.

A matéria foi apresentada no dia anterior (8) pelo prefeito Bruno Reis ao presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Geraldo Júnior (MDB).

Conforme o projeto de lei, o Município de Salvador vai integrar o consórcio de municípios para aquisição de vacinas contra a Covid-19. A votação ocorreu em regime de urgência-urgentíssima.

“Estou muito feliz por ter contribuído como vice-presidente da Comissão de Saúde. A aprovação do projeto de lei garantiu a inserção de Salvador no consórcio para aquisição da vacina contra a Covid-19”, afirmou o vereador Dr. José Antonio.

Foto: Ascom/CMS



Vereador Dr. José Antonio

Ele acrescentou: “Agradeço ao presidente da Câmara Municipal de Salvador, Geraldo Júnior, pelo reconhecimento à minha luta para que todo cidadão de Salvador tenha acesso à vacina e, consequentemente, direito à vida. Para isso, fui eleito vereador de Salvador e lutarei incansavelmente por minha cidade e pelo povo”.

Projetos para amenizar impactos da pandemia sobre as mulheres

"Não cabe mais fazer discurso no 8 de Março e não fortalecer direitos todos os dias", diz a vereadora Marta Rodrigues

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) ressaltou nesta segunda, 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, que os parlamentos e a sociedade precisam se voltar para os graves impactos que essa população – maioria no Brasil - sofre com a pandemia e que, consequentemente, tem ressoado nas famílias e lares brasileiros. "É preciso assegurar políticas públicas todo os meses e confrontar o governo federal que retrocede em conquistas", disse.

Fotos: Ascom/CMS



Vereadora Marta Rodrigues

Demandada pelos movimentos sociais, a vereadora apresentou na Câmara de Salvador no início deste ano diversas proposições, entre eles o Projeto de Lei nº11/2021, que institui o Programa Municipal de Qualificação da Mulher para o Mercado de Trabalho, e o PLE- 09/21, que institui o Programa Municipal de Igualdade de Gênero nas relações salariais e de trabalho.

O objetivo é que o programa de qualificação atenda prioritariamente as mulheres chefes de família que estão desempregadas ou em condições de trabalho precárias.

"É preciso a criação, manutenção e atualização de um banco de dados contendo cadastros das mulheres interessadas, das empresas públicas, órgãos e entidades públicas, universidades e organização", diz. Por meio disso, o projeto estabelece a organização de qualificação da mão-de-obra feminina, cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural, além de cursos profissionalizantes", explica a vereadora.

Já o PLE-09/2021 veda a desigualdade salarial entre homens e mulheres em razão do gênero no município e cria o selo municipal Loreta Valadares para inscrição das pessoas jurídicas que fomentam as disposições da lei. "As pessoas jurídicas que se adequarem aos requisitos elencados acima, além de obterem o selo, irão adquirir vantagem no âmbito dos procedimentos licitatórios, tendo acréscimo de pontuação a seu favor, sem prejuízo dos demais critérios previstos no edital", acrescenta a legisladora.

VIOLÊNCIA

Entendendo que a geração de emprego e renda é fundamental para amenizar a violência doméstica, a vereadora também apresentou outros dois projetos. "O PLE-21/2021 institui cotas mínima de 5% para a contratação de mulheres em situação de violência doméstica nas empresas que licitam com a Administração Pública e uma indicação ao Governo do Estado para o preenchimento de vagas destinadas a essas mulheres com políticas internas de estímulo para que os empregadores que buscam o serviço do SineBahia", informou.

Ano passado, diante do aumento dos números de violência contra a mulher, Marta protocolou projeto de lei para que pousadas e hotéis destinem 5% de suas vagas a mulheres nessa situação, como uma contrapartida ao pacote de isenções fiscais que recebem através do Prodetur, programa da Prefeitura. "Nosso mandato está sempre na proposição e fiscalizando. Também pedi ao Estado apoio a mulheres em situação de restrição de liberdade, e tudo que nos chega através dos movimentos", pontuou.

A Lei nº 9.246/2017 obriga a participação de 50% de mulheres nos conselhos municipais de Salvador, completa quatro anos em 2021. Autora do projeto, a vereadora Marta afirma que o cumprimento da lei é fundamental para que as políticas públicas para mulheres estejam na centralidade dos espaços de poder. "A discussão de políticas públicas passa pelos conselhos, pelos parlamentos. Precisamos de mais mulheres nos espaços de decisão", enfatiza.

Projeto que reconhece atividade física como essencial tem parecer da CCJ

Maurício Trindade é autor da proposição aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa

O presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador, vereador Maurício Trindade (MDB), comemora a aprovação do Projeto de Lei nº 05/2021 no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Casa. O projeto de autoria do vereador reconhece a prática de atividade física como essencial para a população de Salvador em tempos de pandemia.

Para Maurício Trindade, a prática esportiva é indispensável, pois auxilia na prevenção e tratamento de doenças. Médico há mais de 25 anos, o vereador destaca em seu projeto de lei a importância do exercício físico para a saúde e bem-estar.

"Esse projeto, além de visar o cuidado com a saúde da população de nossa cidade, também busca amparar os profissionais de educação física, os donos de academias, de estúdio de crossfit e personal trainers pra que possam trabalhar e preservar sua dignidade e de sua família", afirmou o vereador.



Vereador Maurício Trindade

CÂMARA MUNICIPAL

8ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSDB	02′
4	REPUBLICANOS	05′
5	PATRIOTA	05′
6	PT	04′
7	DEM	08′
8	AVANTE	02′
9	PSD	02′
10	PSC	02′
11	PSL	02′
12	PV	02′
13	PCdoB	05′
14	PDT	05′
15	PODE	05′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/21.....Revoga o art. 41 do Decreto 893/2003 e o Decreto Legislativo nº 902/2005.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA
Conforme Art. 55 do R.I.

PROJETO DE LEI Nº 37/21.....Revoga Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA
Conforme Art. 55 do R.I.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/21.....Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador na forma que indica.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA
Conforme Art. 55 do R.I.

MOÇÃO Nº 20/21.....Pesar pelo falecimento de Mary Aguiar, primeira juíza negra do país, na última terça-feira, 23 de fevereiro de 2021, em Salvador, aos 95 anos.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

REQUERIMENTO Nº 115/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 21/09, em virtude do Dia Mundial do Alzheimer, para debater, instruir e informar a população sobre o relevante tema da doença de Alzheimer.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 116/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 10/05, em virtude do Dia Mundial do Lúpus, para debater, instruir e informar a população sobre o relevante tema desta doença auto-imune.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 117/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 26/10/202, em comemoração aos Círculos de Oração das Assembléias de Deus, marcos da cultura evangélica.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 118/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional de Prevenção e Combate a Microcefalia.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 119/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia da fundação da Igreja Presbiteriana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 120/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia da fundação do Partido Avante.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 121/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia do evangélico.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

REQUERIMENTO Nº 122/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 130 anos de criação da Faculdade Direito da UFBA.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO Nº 123/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, a criação e instalação da Comissão Temporária de Saneamento Básico.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DR. JOSÉ ANTÔNIO

REQUERIMENTO Nº 124/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 28 de abril de 2021, em comemoração ao Dia da Educação, para incentivar e conscientizar a população sobre a importância da educação, sobretudo em tempos de pandemia seja escolar, social ou familiar, para a construção de valores essenciais na vida em sociedade e do convívio saudável com outros indivíduos.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CRIS CORREIA

REQUERIMENTO Nº 125/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em 29 de outubro de 2021, em comemoração ao Dia da Merendeira Escolar, em homenagem aos profissionais responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas ou milhares de crianças e jovens.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora CRIS CORREIA

REQUERIMENTO Nº 126/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração dos 38 anos de fundação da UNEB – Universidade Estadual da Bahia.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 127/21..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 20 anos da grande manifestação do povo, Maio Baiano de 2001.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 128/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao centenário do Mestre Paulo Freire.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 10 de março de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 70/2021

Dispõe sobre afixação de cartaz informativo nos serviços públicos do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fixará cartazes em lugares visíveis nos serviços públicos de atendimento às mulheres, informando os direitos conferidos às que sofrem algum tipo de violência sexual.

Art. 2º As placas informativas deverão conter:

I - quanto ao conteúdo, as seguintes informações:

a) Em caso de violência sexual não fique sozinha(o)! Dirija-se à Unidade Básica de Saúde ou Hospital de Emergência mais próximo. Você tem direito ao atendimento emergencial e integral de saúde em toda a rede pública, incluindo a prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, Contracepção de Emergência e Gravidez (Lei n. 12.845/2013). Em caso de gravidez decorrente de estupro, você tem direito ao aborto permitido por Lei (art. 128, II do Código Penal). Não é necessário o Registro de Ocorrência ou Autorização Judicial para esse tipo de atendimento.

II - quanto à forma:

a) possuir dimensões mínimas de 0,29m x 0,42m;
b) ser legíveis com caracteres compatíveis;
c) ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3° As despesas geradas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 3 de março de 2021.

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

LAINA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A cada 11 minutos é registrado um caso de estupro no Brasil, segundo o 9º Anúario Brasileiro de Segurança Pública.

Embora esse dado seja alarmante e inaceitável, sabemos que o mesmo ainda não corresponde à totalidade de casos. Devido a diversos fatores enfrentados pelas vítimas de violência sexual, que passam desde a proximidade da pessoa agressora, medo, vergonha, até o mau atendimento nos serviços, estima-se que o estupro seja um dos crimes mais subnotificados no mundo. A pesquisa "Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde", produzida pelo Ipea, aponta que apenas 10% de casos notificados são registrados nas delegacias.

Diante deste quadro, é evidente a necessidade de políticas públicas que garantam o atendimento às pessoas vítimas de violência sexual, a atenção integral à sua saúde e direitos. Em especial os direitos previstos na Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual e ao aborto legal previsto previsto no art. 128, II, do Código Penal.

Apesar destas garantias legais, muitas mulheres e pessoas trans as desconhecem, ou desconhecem a forma de acesso às mesmas, fazendo-se necessário o presente projeto de lei, que visa a ampliação destas informações.

Salvador, 3 de março de 2021

maria marighella

MARIA MARIGHELLA

LAINA PRETAS POR SALVADOR

PROJETO DE LEI Nº 71/2021

Cria a campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica criada a campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município de Salvador.

Art. 2º São condutas abarcadas por esta Lei:

I - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual ou ato libidinoso não desejados, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, consubstanciadas nas seguintes condutas já tipificadas:

a) constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, de acordo com o art. 213 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
b) ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima, de acordo com o art. 215 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);
c) constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência

inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, de acordo com o art. 216-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

d) ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de catorze anos, de acordo com o art. 217-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

e) induzir alguém menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem, de acordo com o art. 218 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

f) praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem, de acordo com o art. 218-A do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940);

g) praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, de acordo com o art. 215-A do Código Penal (incluído pela Lei nº 13.718, de 2018);

h) demais casos previstos na legislação específica.

Art. 3º A campanha permanente terá como princípios:

I- o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;
II- a responsabilidade do poder público municipal no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;
III- o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;
IV- a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
V- o dever do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
VI- a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
VII- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Art. 4º A campanha permanente terá como objetivos:

I- enfrentar o assédio e a violência sexual nos equipamentos, espaços públicos e transportes coletivos no município de Salvador;
II- divulgar informações sobre o assédio e a violência sexual;
III- disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres;
IV- incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Art. 5º São ações da campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual:
I- promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio e a violência sexual;
II- criação de cartilhas com explicações sobre o assédio e a violência sexual;
III- a formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre o assédio e a violência sexual;
IV- empoderar a mulher para que esta denuncie o ocorrido, caso deseje;
V- divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento das vítimas de assédio e a violência sexual.
§1º A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município observará, prioritariamente, o combate ao assédio moral e sexual no local de trabalho e o acolhimento das vítimas.

Art. 6º O Poder Executivo produzirá cartilhas educativas sobre o assédio e a violência sexual no âmbito do serviço público, prioritariamente no que tange o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e no transporte público.

Parágrafo único. Para a confecção dos materiais previstos no *caput* deste artigo serão observados os relatórios técnicos pertinentes à violência contra as mulheres.

Art. 7º O Poder Executivo fortalecerá as iniciativas que estejam de acordo com os princípios expostos no art. 2º.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 3 de março de 2021



LAINA PRETAS POR SALVADOR



MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

Todos os dias mulheres são violentadas em seu cotidiano. A desigualdade estrutural a que estão submetidas as mulheres reforça a banalização de condutas que violam e limitam o exercício dos seus direitos.

O cotidiano de assédio e abusos praticados contra mulheres é de responsabilidade do Município, como agente garantidor dos direitos fundamentais dessa população. A partir disso, o presente projeto de lei visa discutir a violência contra mulheres nos espaços públicos.

A pesquisa realizada no ano de 2016 pela ONG Action Aid, demonstra a necessidade do debate sobre a segurança das mulheres nos espaços públicos: 86% das mulheres brasileiras ouvidas sofreram assédio em público em suas cidades. Os dados foram divulgados no lançamento do Dia Internacional de Cidades Seguras para as Mulheres, uma iniciativa da organização para chamar a atenção para os problemas de assédio e violência enfrentados pelas mulheres nas cidades de todo o mundo. Em 2018, a mesma organização realizou um estudo para medir a prevalência da misoginia entre mulheres de 14 a 21 anos de idade no Brasil, Índia, Quênia e Reino Unido, respectivamente. O resultado da pesquisa apontou que 53% das adolescentes e jovens brasileiras vivem com medo diário de assédio, posicionando o Brasil na liderança do ranking na prevalência de práticas misóginas. A ideia de que mais da metade das jovens brasileiras sai de casa todos

os dias temendo sofrer algum tipo de violência, reforça a urgência da construção de leis que implementam políticas públicas continuadas de enfrentamento ao assédio e à violência sexual na cidade de Salvador.

Salvador, 3 de março de 2021



LAINA PRETAS POR SALVADOR



MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE LEI Nº 72 /2021

Estabelece diretrizes para a criação do programa Centro de Parto Normal e Casa de Parto, para atendimento à pessoa grávida durante período gravídico-puerperal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para criação do programa Centro de Parto Normal e Casa de Parto, para o atendimento à pessoa grávida durante período gravídico-puerperal, no sentido de promover a amplificação do acesso, do vínculo e do atendimento humanizado a atenção ao parto e ao puerpério.

Art. 2º Para os fins do disposto na presente Lei, define-se como Centro de Parto Normal e Casa de Parto a unidade de saúde que presta atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal sem distocias.

§ 1º O Centro de Parto Normal e Casa de Parto poderá atuar integrado a um estabelecimento assistencial de saúde de unidade intra-hospitalar ou como estabelecimento autônomo conforme portaria do Ministério da Saúde.
§ 2º Este programa será inserido no atendimento do Sistema da Rede Municipal de Saúde de Salvador o qual promoverá recursos materiais e humanos compatíveis para prestar assistência, conforme disposto na normatização federal sobre o tema.

Art.3º O Centro de Parto Normal e Casa de Parto deverá observar as seguintes diretrizes:

F-PL-010-03

I- desenvolver atividades educativas e de humanização, visando à preparação das pessoas gestantes para o plano de parto no Centro de Parto Normal e Casa de Parto e da amamentação do recém-nascido;
II- acolher as pessoas gestantes e avaliar as condições de saúde;
III- permitir a presença de acompanhante;
IV- assegurar, caso solicitada pela pessoa gestante, a presença da doula;
V- avaliar a vitalidade fetal pela realização de partograma e de exames complementares;
VI- garantir a assistência ao parto normal sem distocias, respeitando a individualidade da pessoa parturiente;
VII- garantir a assistência ao recém-nascido;
VIII- garantir a assistência imediata ao recém-nascido em situações de risco inesperado, devendo para tal, dispor de profissionais capacitados para prestar manobras básicas de ressuscitação, segundo protocolos clínicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Pediatria;
IX- garantir a remoção da pessoa gestante, nos casos eventuais de risco ou intercorrências do parto, em unidades de transporte adequadas no prazo adequado, conforme portarias do Ministério da Saúde;
X- garantir a remoção dos recém-nascidos de eventual risco para serviços de referência, em unidades de transporte adequadas, no prazo adequado, conforme portarias do Ministério da Saúde.
XI- acompanhar e monitorar o puerpério por um período mínimo de dez dias, entendido aqui como puerpério imediato;
XII- desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com o Programa de Saúde da Família.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para a implantação dos Centro de Parto Normal e Casa de Parto, inseridos nos sistemas municipais de saúde e de acordo com as prioridades de organização da assistência à gestação e ao parto, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá rotinas de acompanhamento, supervisão e controle que garantam o cumprimento dos objetivos deste programa em promover a humanização e a qualidade do atendimento à mulher na assistência ao parto.

§ 2° O Poder Executivo poderá criar um Grupo de Trabalho, assegurando representações da Secretaria Municipal de Saúde, entidades representativas dos profissionais de saúde e entidades da sociedade civil organizadas que atuem na defesa dos direitos da pessoa gestante, com o objetivo de supervisionar, controlar e garantir os objetivos deste programa.
§ 3° O Poder Executivo poderá capacitar os profissionais inseridos no Programa de Centro de Parto Normal e Casa de Parto.

Art. 5° Poderá o Poder Executivo instalar novos Centros de Parto Normal e Casas de Parto em cada uma das áreas programáticas da cidade no prazo de cinco anos da aprovação desta Lei, com prioridade de instalação nas áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Art. 6º As características físicas, equipamentos e recursos humanos dos Centros de Parto Normal e Casas de Parto deverão obedecer à legislação federal sobre o tema e serão regulamentadas pela municipalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 3 de março de 2021

LAINA PRETAS POR SALVADOR

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

Os Centros de Parto Normal e Casas de Parto são estabelecimentos de saúde voltados para o atendimento integral da pessoa gestante, em parto e durante o pós parto imediato em situações de risco habitual. Atuam de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pela portaria 11/2015 do Ministério da Saúde.

Em Casas de Parto já existentes, como por exemplo a única existente no Rio de Janeiro, situada no bairro de Realengo, que em 13 anos assistiu a cerca de 3.000 partos com desfechos favoráveis à saúde da pessoa grávida, enfermeiras-obstetras são as principais responsáveis pelo atendimento às pessoas gestantes. A Organização Mundial de Saúde aponta que as enfermeiras-obstetras possuem qualificação na avaliação do risco gestacional e a prestar atendimento pré-natal aos partos de baixa complexidade e puerpério imediato.

Para além disso, as Casas de Parto, com uma concepção de atendimento integral à saúde da mulher, oferecem um pré-natal que contempla o atendimento de assistentes sociais, nutricionistas e atividades educativas que estimulam o vínculo com o recém-nascido, cuidados com o bebê, o incentivo à amamentação e a consciência corporal. Assim, o atendimento é realizado de forma integral, entendendo a gestação como um evento múltiplo (fisiológico, emocional e social) que não tem um fim em si mesmo.

Como entre os comprometimentos principais das Casas de Parto está o respeito ao plano de parto, o direito ao acompanhante de escolha da pessoa gestante e o incentivo ao parto normal, todos contidos nas Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.

Nesse sentido, a ampliação do atendimento humanizado e integral à saúde das pessoas gestantes via Centros de Parto Normal e Casas de Parto tem potencial de oferecer o acesso à saúde de qualidade de forma ampla.

Salvador, 3 de março de 2021

LAINA PRETAS POR SALVADOR

MARIA MARIGHELLA

PROJETO DE LEI Nº 73/2021

Institui a semana municipal de conscientização sobre Violência Obstétrica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador a Semana Municipal de Conscientização sobre Violência Obstétrica, que acontecerá na última semana do mês de maio, tendo em vista ser o dia 28 de maio o Dia Nacional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna.

Art. 2º. Durante a semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica ocorrerão diversos eventos versando sobre conscientização do referido tema, que poderão ser realizados conjuntamente com Poder Legislativo, Poder Executivo, autarquias, Prefeituras Bairro, Associações, empresas privadas ou qualquer interessado.

Art. 3º. Os eventos mencionados no Artigo anterior poderão ocorrer nos espaços de propriedade do Município que apresentem disponibilidade, inclusive na Câmara Municipal da Cidade de Salvador.

Artigo 4º. Durante a semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica ocorrerá, especialmente, ampla divulgação de informação nos estabelecimentos de saúde municipais, principalmente nas maternidades públicas de Salvador, e para profissionais de saúde que atuem nas redes do Município, sobre quais atitudes configuram a violência obstétrica, bem como quais os canais disponíveis para realização de denúncia e que punições podem ser aplicadas.

Artigo 5º. Durante a semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica também ocorrerá conscientização sobre a importância do papel das Doulas e a humanização do parto.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de março de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Violência Obstétrica é um termo utilizado para caracterizar abusos sofridos por pessoas grávidas quando procuram serviços de saúde na hora do parto. Tais abusos podem ser apresentados como violência física ou psicológica. Nas palavras de Daniela Valle:

> **"A violência obstétrica está impregnada de crenças culturais, com raízes profundas na visão submissa e serviçal da mulher, que foi destituída de seu espaço de construção coletiva de conhecimento empírico, quebrando os elos da sororidade do parto enquanto evento feminino e de reapropriação do corpo, em nome do discurso técnico que nada mais é do que a máscara que cobre a indústria da saúde e a perpetuação da cultura machista, que vê mulher como objeto." [1]**

Os números são alarmantes, a Organização Mundial da saúde preconiza como taxa de nascimento por cesarianas um percentual de 15%, enquanto no Brasil esse percentual é de 52%, apenas considerando hospitais particulares, estimasse que com a inclusão dos hospitais públicos esse percentual aumente para 80%. [2]

A violência obstétrica atinge pessoas grávidas de todas as classes sociais, embora se dê maior destaque ao desrespeito sofrido por gestantes da rede pública de saúde, que não por acaso são mulheres negras e moradoras de periferias. Pesquisadores do Instituto Fiocruz realizaram recorte de raça na pesquisa citada acima e constaram que a chance de a mulher negra não receber anestesia no momento do parto é 50% maior do que a de uma mulher branca. [3]

[1] VALLE, Daniela. Meu corpo, suas regras?. Disponível em: <http://www.justificando.com/2016/08/31/meu-corpo-suas-regras>. Acesso em: 1 de novembro de 2019.
[2] Lansky S, Friche AAL, Silva AAM, Campos D, Bittencourt DAS, Carvalho ML, et al. Pesquisa Nascer no Brasil: perfil da mortalidade neonatal e avaliação da assistência à gestante e ao recém-nascido. Cad Saude Publica. 2014;39(Supl 1):S192-207.
[3] Leal MC, Gama SGN, Pereira APE, Pacheco VE, Carmo CN, Santos RV. A cor da dor: iniquidades raciais na atenção pré-natal e ao parto no Brasil. Cad Saude Publica 2017; 33(1):e00078816.

O contexto enfrentado pelo Brasil da grave crise sanitária mundial causada pelo covid-19, vulnerabiliza ainda mais a pessoa gravida e é preciso ter isso em vista. Segundo o Ministério da Saúde, até o final do mês de agosto de 2020, foram identificadas 6 mil gestantes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), sendo 2,7 mil infectadas com o novo coronavírus. O sistema da pasta registra também 221 mortes por SRAG, com 155 de mulheres com covid-19. Ainda conforme a mesma pesquisa, gestantes com covid-19 possuem risco 1,5 vez maior de ir para a UTI e 1,7 mais chances de necessitar de ventilação mecânica do que as demais mulheres. [4]

Urge salientar o papel das Doulas como forma de combate a Violência obstétrica e no processo de humanização do parto. Doulas são profissionais que acompanham a pessoa gravida durante toda a gestação, parto e o puerpério, essa função ampara a autonomia da pessoa gravida, sendo uma prática feminista, tendo em vista que auxilia a gestante a decidir o que será feito com o seu próprio corpo, colaborando assim, imensamente, no combate a violência obstétrica.

Uma das principais forma de combate a Violência Obstétrica é dando visibilidade a esse tema, que ainda hoje é pouco discutido na sociedade. É preciso tirar a violência obstétrica da invisibilidade para que este tema possa ser identificado, discutido, trabalhado, prevenido e combatido.

Pelo todo exposto, resta demostrada a importância e necessidade do presente Projeto, razão pela qual contamos com a compreensão e apoio das Vereadoras e Vereadores dessa Casa para a aprovação.

Salvador, 07 de março de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

[4] Disponível em : https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-08/ministerio-da-saude-fala-de-atendimento-gestantes-durante-pandemia. Acesso em 07 de março de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 74/ 2021

"Institui o Programa Menstruação sem Neura no âmbito Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - O Programa Menstruação sem Neura consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a Menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Art. 2º - O Programa Menstruação sem Neura será executado em consonância com as seguintes diretrizes:
I - articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada para realização de campanhas de conscientização em torno da menstruação como processo natural;
II - atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º - São ações do Programa:
I - fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde, como fator de redução da desigualdade social;
II - realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;
IV - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

Art. 4º - A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, será realizada pela distribuição gratuita:
I - para alunas das últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio da Rede Municipal de Educação, e que iniciaram seu ciclo menstrual;
II - nos equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua; e, em situação familiar de extrema pobreza.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 03 de março de 2021

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Menstruação sem Neura que consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a Menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

A presente proposta tem por diretrizes a articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada para realização de campanhas de conscientização em torno da menstruação como processo natural; e a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

O programa em tela propõe ações como fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde; realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão, uma vez que há um número significativo de meninas que faltam à escola, por vergonha e por falta de acesso a produtos para o período menstrual; elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito; realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais e incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

É necessário romper com o tabu em torno da menstruação, abordando-a com naturalidade, mostrando a dificuldade de universalização do acesso aos absorventes higiênicos por

grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final.
A falta de pesquisas em nossa Cidade dificulta o estabelecimento de política pública adequada para tratar a questão.

Dessa forma, é preciso iniciar o processo de distribuição dos absorventes íntimos para jovens em idade escolar, bem como às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua e, em situação familiar de extrema pobreza, para se analisar o percentual de mulheres dentro dessa realidade social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres companheiros para aprovação da presente propositura.

Salvador, 03 de março de 2021.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº32/2021

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Edson Vieira Engel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadão de Salvador ao Sr. Edson Vieira Engel.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Edson Vieira Engel nasceu na cidade de Uberlândia, em Minas Gerais no ano de 1955. Mais conhecido como Edinho, é neto de judeus ucranianos e baronetes brasileiros de uma tradicional família mineira.

Ele se formou em Sociologia pela USP em São Paulo e trabalhou, ainda jovem, com planejamento de transportes na Cia do Metropolitano de SP.

No ano de 1982, abriu seu primeiro bar em São Paulo, o Fazenda Mineira e, anos depois se mudou para Camburi Litoral de São Paulo, onde abriu em 1988 o restaurante Manacá existente até hoje. Em 2005 se mudou com a família para Salvador, onde abriu o restaurante Amado.

Edinho implantou na Bahia as raízes de uma gastronomia contemporânea de alto padrão, influenciando a nova geração de chefs e restaurantes.

Promoveu junto com Lícia Fabio, por vários anos, o Bahia/Nordeste Gourmet, evento pioneiro de formação de Mão de Obra voltada à Gastronomia e Serviço de vinhos e promoção dos produtos baianos como o chocolate, licuri, mariscos, café. Tendo seu valor reconhecido em inúmeros prêmios que recebeu das revistas Gula, Prazeres da Mesa e Guia 4 Rodas, fazendo jus a uma estrela por vários anos consecutivos deste importante guia brasileiro. Agora em 2021, comemora os quinze anos do Restaurante Amado em Salvador.

F-PL-025-03

Por tudo exposto, o Título de Cidadão de Salvador, deve ser concedido a esse grande ser humano e profissional. Nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. Edson Vieira Engel (Edinho).

Salvador, 25 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº33/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcelo Bestetti Grun.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcelo Bestetti Grun.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Sr. Marcelo Bestetti Grun, é natural de Recife. Nascido em 01 de novembro de 1969, é filho de Jurgen Heinz Grun e Maria Luiza Bestetti Grun. Ele é tenente coronel da Polícia Militar, sendo sua unidade atual a Assistência Militar da Câmara Municipal de Salvador.

Ele é aspirante a oficial da turma de 1991 e ingressou na corporação em 1989. É bacharel em Gestão da Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Bahia, especialista em Segurança Pública também pela corporação, possui MBA em Gestão da Inteligência Estratégica pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (Adesg– BA). É pós-graduado em Política e Estratégia e extensão universitária em Proteção de Autoridades, testemunhas e executivos, pela Unibahia.

Durante sua trajetória profissional, o Ten. Cel. Marcelo Grun, assumiu várias funções de destaque na corporação, dentre as quais, a de comandante do pelotão do 11º Batalhão em Itaberaba, comandante da Companhia do Batalhão de Polícia de Choque, ajudante de ordens do chefe da Casa Militar do Governador, ajudante de ordens do governador, coordenador da equipe de segurança pessoal do governador, subcomandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, no Barbalho, em Salvador, e comandante da 52ª Companhia Independente de Polícia Militar, em Lauro de Freitas, assim como do Esquadrão de Motociclistas Águia, o 12º BPM/ Camaçari, assumindo em 2019 a Assistência Militar da Câmara Municipal dos Vereadores de Salvador.

O Ten. Cel. Marcelo Grun coleciona diversas condecorações, tais como:

F-PL-025-03

- Medalha de Bronze – 10 anos de tempo de serviço;
- Medalha Mérito Policial Marechal Argolo Visconde de Itaparica;
- Medalha de Prata – 20 anos de tempo de serviço;
- Título de Cidadão Lauro Freitense;
- Medalha de Ouro – 30 anos de tempo de serviço;
- Medalha Mérito do TrÂnsito – PM SE
- Medalha Exército Brasileiro; e
- Medalha amigo do DETRAN/BA.

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 01 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

- Medalha de Bronze – 10 anos de tempo de serviço;
- Medalha Mérito Policial Marechal Argolo Visconde de Itaparica;
- Medalha de Prata – 20 anos de tempo de serviço;
- Título de Cidadão Lauro Freitense;
- Medalha de Ouro – 30 anos de tempo de serviço;
- Medalha Mérito do TrÂnsito – PM SE
- Medalha Exército Brasileiro; e
- Medalha amigo do DETRAN/BA.

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 01 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 34/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcos José Chaves Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcos José Chaves Silva.

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3°. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4°. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Sr. Marcos José Chaves Silva, é natural de Salvador. Nasceu em 01 de novembro de 1982 e é casado com a SP Renata Maia Silva.

O CAP PM Marcos José Chaves Silva é bacharel em Direito pela faculdade Dom Pedro II. Foi incorporado à Polícia Militar em 10 de março de 2003. Três anos mais tarde, recebeu promoção por mérito intelectual. Em abril de 2013 foi novamente promovido, com base no critério merecimento.

Ele participou de diversos cursos militares, tais como:

- Curso de Formação de Oficiais. Local: PM/BA — SSA/BA
- Curso de Feitos Investigatórios. Local: PM/BA - SSA/BA
- Curso de Policiamento Ambiental. Local: PM/BA — SSA/BA
- Curso de Trânsito Urbano Local: PM/BA —SSA/BA
- Curso de Introdução a Inteligência Policial Local: PM/BA — SSA/BA
- Curso de Técnicas e Táticas Policiais com Açoes de Choque Local: PM/BA — SSA/BA
- Instrução de Nivelamento da Força Nacional de Segurança Pública Local: Força Nacional — SENASP/MJ
- Curso de Análise em Inteligência de Segurança PúblicaLocal: Força Nacional — SENASP/MJ
- Curso de Comando Operacional Local: PM/BA — SSA/BA
- Curso de Motociclista Militar — Escolta e Segurança Local: PM/BA — SSA/BA

Durante sua trajetória profissional, exerceu diversos cargos e funções. Foi comandante do 2° Pelotão /Esquadrão de Motociclistas Águia/PMBA — 2006; Chefe do Centro de Instrução e Estudos em Trânsito Urbano/Esqd Mol Águia/PMBA em 2007; Chefe da Seção de Missões Especiais/Esqd Mcl Águia/PMBA em 2008; Chefe da Seção de

F-PL-025-03

Planejamento Operacional/Esqd Águia/PMBA em 2010; Subcmt da Companhia de Tumullo e Distúrbio Civis/BPChq/PMBA em 2012. Neste mesmo ano, foi Juiz Militar da Vara de Auditoria Militar do Estado da Bahia (Conselho Permanente). Em 2013 foi Comandante da Cia de Ações Táticas/BPChq/PMBA.

No ano de 2014 passou a ser Comandante de Cia da Operação Copa do Mundo/Força Nacional/DF, bem como Comandante da Operação Entorno/Força Nacional/DF e GO, Comandante da Operação Síria/Força Nacional/Sergipe, Comandante da Operação Jaraguá/Força Nacional/Alagoas, além de Adjunto da Coordenação Geral de Operações/Força nacional/DF. Em 2015 se tornou Chefe de Gabinete do Diretor da Força Nacional/DFe em 2016 assumiu como Chefe de Gabinete do Diretor da Força Nacional na Operação Olímpiadas e Paraolimpíadas/RJ, além de Subcomandante do Esquadrão de Motociclistas Águia/PMBA. Em 2019, foi Chefe da Coordenação de Licitações e Contratos/12° BPM/PMBA e em abril desse mesmo ano passou a ser Sub Assistente Militar da Câmara Municipal de Salvador/Casa Militar/PMBA, até os dias atuais.

CAP PM Marcos José Chaves Silva recebeu Medalha de Bronze pelo reconhecimento do Governo da Bahia pelos bons serviços prestados em 10 anos de carreira. Foi condecorado com a Medalha Mérito Policial Militar pela Polícia Militar do Estado do Piauí e a Medalha do Mérito Marechal Argôlo — Visconde de Itaparica PMBA.

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 02 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°35/2021

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Carlos Saad.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. João Carlos Saad.

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3°. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4°. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Sr. João Carlos Saad, é natural de São Paulo, casado com Cláudia Saad. Nasceu em 10 de maio de 1952, sendo mais conhecido como Johnny Saad. É filho de Maria Helena de Barros Saad e João Jorge Saad.

Ele é fundador do Grupo Bandeirantes, sendo um empresário e jornalista brasileiro. É o presidente do Grupo Bandeirantes de Comunicação desde a morte de seu pai, em 1999. Formou em Administração pela pela Universidade de São Paulo (FEA-USP) Johnny iniciou sua carreira no rádio (*Cadeia Verde Amarela*) seguindo o exemplo de seu pai, João Jorge e depois passou a integrar as demais empresas do *Grupo Bandeirantes*.

Johnny é o presidente do grupo que está ativo há mais de 70 anos com investimentos em TV por assinatura, rádios, TV aberta e jornais, sendo o fundador da Associação Brasileira de Radiodifusores (*ABRA*), uma associação de TVs e rádios brasileiras que defende o interesse destes meios.

João Saad ama e se dedica com generosidade e convicção a esta cidade soteropolitana, sendo o grupo de comunicação pioneiro, na Bahia, em investimentos em tecnologia, passando a transmitir, em alta definição, tanto a produção nacional quanto a regional. A Rede Bandeirantes está sempre preocupada em mostrar e divulgar a produção baiana, e em defender o conteúdo nacional.

F-PL-025-03

Por tudo exposto, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 128/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao centenário do Mestre Paulo Freire.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	02/2018
PROCESSO:	1.123/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	36/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°02/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas à Rua da Ajuda, instalação nº 5407388, Conta Contrato nº 15885211.
VALOR ESTIMADO:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	03/2018
PROCESSO:	1.124/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	42/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°03/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas à Rua Curriachito, Instalação n° 5407571, Conta Contrato n° 212993760.
VALOR ESTIMADO:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	04/2018
PROCESSO:	1.125/2020, de 04 de setembro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 01/2018
CONTRATADA:	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA).
CNPJ Nº	15.139.629/0001-94
PARECER JURÍDICO:	35/2021
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°04/2018, tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades da Câmara Municipal de Salvador, situadas no Paço Municipal, instalação n°. 5407355, Conta Contrato n° 7031638245.
VALOR ESTIMADO:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.33 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 12 de março de 2021.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2021
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Junior – Representante da Contratante Jordão Pontes de Andrade – Representante da Contratada Lino Jorge Cardoso Torres – Representante da Contratada

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 12 de Março de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:30	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
15:35	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
16:00	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
16:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:10	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
17:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:20	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:23	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:23	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**